



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Id: 2233836

LEI Nº 8715 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA O TRÂNSITO DE BICICLETAS E SIMILARES PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os condutores de veículos de transporte público intermunicipal de passageiros do Estado do Rio de Janeiro deverão, para exercício pleno de suas funções, realizar treinamento específico para o trânsito de bicicletas e similares em via pública.

Parágrafo Único - O treinamento disposto no caput deste artigo deverá ser realizado pelas empresas concessionárias do serviço de transporte.

Art. 2º - O treinamento específico disposto no art. 1º desta Lei deverá conter o estudo da legislação vigente sobre o trânsito de bicicletas e similares em via pública, bem como treinamento prático de convivência com ciclistas no trânsito.

Art. 3º - O treinamento específico deverá ocorrer:

I - na admissão do condutor;

II - anualmente, para todo o quadro de condutores;

III - pontualmente, para o condutor que cometer infrações de trânsito referentes ao trânsito de bicicletas e similares;

IV - pontualmente, para o condutor que se envolver em acidentes de trânsito com bicicletas e similares.

Parágrafo Único - Ficam dispensados do disposto no item I deste artigo os condutores que já realizaram este treinamento, de forma comprovada, quando admitido em outra empresa concessionária.

Art. 4º - A não realização do treinamento específico para o trânsito de bicicletas e similares acarretará em multa pecuniária, a ser estabelecida pelo órgão competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 897-A/15
Autoria do Deputado: Wanderson Nogueira

Id: 2233837

Veículo: D.O.R.J.
Data: 27/01/2020
Caderno: Parte I
Página: 02
Título: Lei Nº 8715 de 24/01/2020 –
Obrigatoriedade do treinamento específico para o trânsito de bicicletas e similares para condutores do transporte público.